



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0235/2026

“Declara de utilidade pública a Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense – AMOC, de São Miguel do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’ para fazer constar nele o nome de tal entidade’.”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0235/2026, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende declarar de utilidade pública a Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense – AAMOC, de São Miguel do Oeste, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 14 de abril de 2026 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, em 24 de junho de 2026, diligenciamento à Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense – AAMOC, de São Miguel do Oeste, para que fossem providenciados os documentos faltantes, quais sejam, a ata de fundação e o relatório de atividades da entidade, a fim de instruir adequadamente o processo legislativo.

Em resposta à diligência, a entidade apresentou documentação complementar (Evento 6), qual seja ata de fundação, eleição e posse da diretoria e aprovação do estatuto da Federação Catarinense de Artes Marciais do Oeste, bem como a ata que consta a alteração da denominação da entidade para Associação de



Artes Marciais do Oeste Catarinense, juntamente com uma nota de esclarecimento da entidade que informa:

- a) a AAMOC foi fundada em 22/08/2018, sob a denominação de Federação de Artes Marciais do Oeste, com sede na cidade de Pinhalzinho SC.
- b) Em 23/02/2023, ocorreu alteração estatutária com alteração da denominação para Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense, AAMOC – com sede na cidade de Pinhalzinho SC.
- c) Em 15/09/2023 ocorreu o registro da entidade na cidade de São Miguel do Oeste SC, sob nº 7593, fls 049 do Livro A-040, Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.
- d) Em 23/10/2023 ocorreu o registro da alteração estatutária para sede da entidade na cidade de São Miguel do Oeste SC, na Rua La Salle nº 717, Bairro Agostini, CEP 89.900-000.

Ainda, foi anexada a declaração de atividades constando as atividades promovidas durante os meses de março de 2025 até março de 2026.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em relação a projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

No exercício dessa competência, procedi à análise da documentação acostada aos autos e, após a realização de diligência e o exame da documentação complementar apresentada pela entidade, verifico que foram sanadas as inconformidades anteriormente apontadas, tendo sido apresentados a ata de fundação e o relatório de atividades referente aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido.

Além disso, a nota de esclarecimento apresentada pela entidade demonstra a continuidade de sua personalidade jurídica, esclarecendo a alteração



de sua denominação, inicialmente constituída como Federação de Artes Marciais do Oeste e, posteriormente, alterada para Associação de Artes Marciais do Oeste Catarinense – AAMOC, bem como a transferência de sua sede para o Município de São Miguel do Oeste, circunstâncias corroboradas pelas respectivas atas e registros cartorários.

Dessa forma, verifica-se que a documentação acostada aos autos atende às exigências previstas na Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, restando satisfeitos os requisitos legais para a declaração de utilidade pública estadual da entidade.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno desta Casa, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0235/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator